



EM

29 / 04 / 14

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 061/2014

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0509

Em 29 / 04 / 14

ENCARREGADO

DISPÕE SOBRE REAJUSTE PARA OS
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber;

Aprova:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o percentual de 10% (dez por cento) de reajuste para todos os servidores do Quadro Permanente e Cargos de Provimento em Comissão do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2014.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2014.

João Cabral R. Conceição

Presidente

José Rodolfo Krohling

1º Secretário

Cezar Tadeu Ronchi Junior

Vice Presidente

Dório Alfredo Braun

1º Secretário